



= L E I Nº 991 =

DISPONDO SOBRE: a inclusão das ruas Sergipe, Paraíba, Gastão Vidigal e Guaicurus, no Plano de Pavimentação.

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídas no Plano de Pavimentação, de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1964, mais as seguintes vias públicas:

- a) - Rua Sergipe (inteira);
- b) - Rua Paraíba, entre a Sergipe até a rua Espírito Santo;
- c) - Rua Gastão Vidigal, entre a rua Sergipe até a rua Ceará;
- d) - Rua Guaicurus (inteira).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 21 de maio de 1965

FLORIVALDO LEAL
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
 Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 119 Fis. 132

 ESCRITURARIA